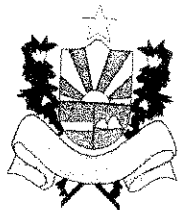


GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

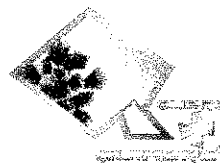


ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

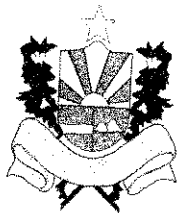
| LOTE 01 - FERRAGENS (AÇO, GALVANIZADO, ETC) E AFINS | | | |
|--|---|------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD |
| 1 | BARRA CHATA 1 X3/16" | QUILO | 12 |
| 2 | BARRA CHATA 1. 1/2 X 3/16 | QUILO | 12 |
| 3 | BARRA CHATA 1. 1/4 X 3/16 | QUILO | 12 |
| 4 | BARRA CHATA 1/2 X 1/8 | QUILO | 6 |
| 5 | BARRA CHATA 2 X1/8 | QUILO | 12 |
| 6 | BARRA CHATA 2 X3/16 | QUILO | 10 |
| 7 | CANTONEIRA DE FERRO 2X3/16 | QUILO | 28 |
| 8 | CANTONEIRA DE FERRO 3/4X1/8 | QUILO | 16 |
| 9 | CANTONEIRA 3/4X1/8 | VARA | 42 |
| 10 | CHAPA DE ZINCO 24 (0,65MM) MED. 2X1MET. | QUILO | 30 |
| 11 | CHAPA DE ZINCO 30 (0,35MM) MED. 2X1MET. | QUILO | 22 |
| 12 | CHAPA PRETA 16 2X1 | QUILO | 12 |
| 13 | CHAPA PRETA 18 2X1 | QUILO | 12 |
| 14 | ESTRIBO 12X27 4.20MM | UNIDADE | 56 |
| 15 | ESTRIBO 17X17 4.20MM | UNIDADE | 72 |
| 16 | ESTRIBO 7X14 4,20MM | UNIDADE | 46 |
| 17 | ESTRIBO 7X17 4,20MM | UNIDADE | 62 |
| 18 | FERRO CA 50 BIT 1/2 (vara) | VARA | 184 |
| 19 | FERRO CA 50 BIT 1/4 (vara) | VARA | 296 |
| 20 | FERRO CA 50 BIT 3/8 (vara) | VARA | 152 |
| 21 | FERRO CA 50 BIT 5/16 (vara) | VARA | 164 |
| 22 | FERRO DE 1/2 LISO | VARA | 222 |
| 23 | FERRO DE 1/4 LISO | VARA | 282 |
| 24 | FERRO P/CONSTRUÇÃO POLIDA 1/2 | QUILO | 52 |
| 25 | LIXA P/FERRO 150 | FOLHA | 24 |
| 26 | LIXA P/FERRO 200 | FOLHA | 12 |
| 27 | LIXA P/FERRO 400 | FOLHA | 12 |
| 28 | LIXA P/FERRO 80 | FOLHA | 40 |
| 29 | MALHA POP. MÉDIA PAINEL 2,00X3,00M | UNIDADE | 22 |
| 30 | METALON 16X16 | VARA | 64 |
| 31 | METALON 20X20 | VARA | 40 |
| 32 | METALON 20X30 | VARA | 54 |
| 33 | TELA PAINEL 3.4 15 X 15 3,0 X 2,0 | UNIDADE | 20 |
| 34 | TRELIÇA ET G 8L 4.2 6M | UNIDADE | 42 |
| 35 | TUBO GALVANIZADO 1.1/4" - 2,65. | VARA | 24 |
| 36 | TUBO GALVANIZADO DE 1" | VARA | 24 |
| 37 | TUBO GALVANIZADO DE 1/2" | VARA | 24 |
| 38 | TUBO GALVANIZADO DE 2" | QUILO | 24 |
| 39 | TUBO GALVANIZADO DE 3/4" | VARA | 66 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01 | | | |
| LOTE 02 - TUBOS E CONEXÕES | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD |
| 40 | ADAPTADOR DE 32X1" PVC | UNIDADE | 90 |
| 41 | ADAPTADOR N 1 P/VÁLVULA DE PIA | UNIDADE | 118 |



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



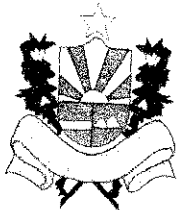
| | | | |
|----|--|---------|-----|
| | <i>P/LAVATÓRIO DN 40</i> | | |
| 42 | <i>ADAPTADOR SOLD. 25MM X 3/4</i> | UNIDADE | 32 |
| 43 | <i>ADAPTADOR SOLD. BIT. 20 X 1/2" PVC</i> | UNIDADE | 30 |
| 44 | <i>ADAPTADOR SOLD. BIT. 25 X 3/4" PVC</i> | UNIDADE | 46 |
| 45 | <i>ADESIVO PARA CANO 17GR</i> | TUBO | 56 |
| 46 | <i>ADESIVO PARA CANO PVC 75 GR</i> | TUBO | 46 |
| 47 | <i>BUCHA DE RED. SOLD. CURTA BIT. DE 25X20MM - PVC</i> | UNIDADE | 80 |
| 48 | <i>BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. DE 32X25MM - PVC</i> | UNIDADE | 64 |
| 49 | <i>BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. DE 40X25MM - PVC</i> | UNIDADE | 36 |
| 50 | <i>BUCHA DE REDUÇÃO C/ROSCA BIT. 1X3/4</i> | UNIDADE | 30 |
| 51 | <i>BUCHA DE REDUÇÃO C/ROSCA BIT. 3/4X1/2</i> | UNIDADE | 58 |
| 52 | <i>BUCHA DE REDUÇÃO CURTA BIT. 40X32MM</i> | UNIDADE | 30 |
| 53 | <i>BUCHA SOLD. CURTA 25X20MM - PVC</i> | UNIDADE | 42 |
| 54 | <i>CANO PVC BRANCO C/ROSCA 1 1/2</i> | VARA | 28 |
| 55 | <i>CAP DE PVC 40MM P/ESGOTO</i> | UNIDADE | 34 |
| 56 | <i>CAP DE PVC ROSC. BITOLA 1/2"</i> | UNIDADE | 58 |
| 57 | <i>CAP PVC ESGOTO 100MM</i> | UNIDADE | 80 |
| 58 | <i>CAP ROSCA 3/4</i> | UNIDADE | 72 |
| 59 | <i>CAP. SOLD. BITOLA 20MM</i> | UNIDADE | 52 |
| 60 | <i>CAP. SOLD. BITOLA 25MM</i> | UNIDADE | 68 |
| 61 | <i>CAP. SOLD. BITOLA 32MM</i> | UNIDADE | 64 |
| 62 | <i>JOELHO 90 ESG SN DN 75</i> | UNIDADE | 60 |
| 63 | <i>JOELHO 90° ESG. SN DN 100</i> | UNIDADE | 98 |
| 64 | <i>JOELHO 90° ESG. SN DN 150</i> | UNIDADE | 82 |
| 65 | <i>JOELHO 90° ESG. SN DN 40</i> | UNIDADE | 118 |
| 66 | <i>JOELHO 90° ESG. SN DN 50</i> | UNIDADE | 62 |
| 67 | <i>JOELHO 90° RED. SOLD. 25X20MM</i> | UNIDADE | 74 |
| 68 | <i>JOELHO 90° SOLD. 20MM</i> | UNIDADE | 82 |
| 69 | <i>JOELHO 90° SOLD. 25MM</i> | UNIDADE | 78 |
| 70 | <i>JOELHO 90° SOLD. 32MM</i> | UNIDADE | 54 |
| 71 | <i>JOELHO 90° SOLD./ROSC. 25MMX3/4"</i> | UNIDADE | 54 |
| 72 | <i>JOELHO L/R 25X3/4"</i> | UNIDADE | 62 |
| 73 | <i>JOELHO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 90° C/BUCHA DE LATÃO</i> | UNIDADE | 24 |
| 74 | <i>LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 20MM - PVC</i> | UNIDADE | 66 |
| 75 | <i>LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 25MM - PVC</i> | UNIDADE | 70 |
| 76 | <i>LUVA LR 25X1/2 PVC</i> | UNIDADE | 50 |
| 77 | <i>LUVA MISTA LR BIT. 20X1/2 - PVC</i> | UNIDADE | 52 |
| 78 | <i>LUVA MISTA LR BIT. 25X3/4 - PVC</i> | UNIDADE | 52 |
| 79 | <i>LUVA RED. PVC 3/4X1/2"</i> | UNIDADE | 40 |
| 80 | <i>LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 20MM - PVC</i> | UNIDADE | 52 |
| 81 | <i>LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 25MM - PVC</i> | UNIDADE | 82 |
| 82 | <i>LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 32MM - PVC</i> | UNIDADE | 58 |
| 83 | <i>MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,50</i> | METRO | 100 |
| 84 | <i>MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1,5</i> | METRO | 52 |
| 85 | <i>MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC FLEXIVEL 20MM, COM ESGUICHO ROSCÁVEL 1/2 E 3/4</i> | METRO | 48 |



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



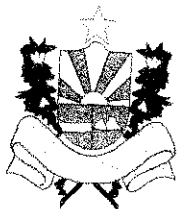
| | | | |
|--|---------------------------------------|------------|------------|
| 86 | NIPLE C/ROSCA BITOLA 1/2 | UNIDADE | 40 |
| 87 | NIPLE C/ROSCA BITOLA 3/4 | UNIDADE | 64 |
| 88 | PLUG C/ROSCA BITOLA 1/2 | UNIDADE | 12 |
| 89 | TÊ DE 100MM P/ESGOTO - PVC | UNIDADE | 72 |
| 90 | TÊ DE 40MM P/ESGOTO-PVC | UNIDADE | 90 |
| 91 | TÊ DE 50MM P/ESGOTO-PVC | UNIDADE | 58 |
| 92 | TÊ DE 75MM P/ESGOTO-PVC | UNIDADE | 58 |
| 93 | TÊ ROSC. BITOLA 1/2" PVC | UNIDADE | 44 |
| 94 | TÊ ROSC. BITOLA 3/4" PVC | UNIDADE | 52 |
| 95 | TÊ ROSC. BUCHA LATÃO BITOLA 1/2" PVC | UNIDADE | 12 |
| 96 | TÊ ROSC. BUCHA LATÃO BITOLA 3/4" PVC | UNIDADE | 12 |
| 97 | TÊ SOLD. BIT. DE 20MM - PVC | UNIDADE | 52 |
| 98 | TÊ SOLD. BIT. DE 25MM - PVC | UNIDADE | 86 |
| 99 | TÊ SOLD. BIT. DE 32MM - PVC | UNIDADE | 58 |
| 100 | TÊ SOLD. BIT. DE 40MM - PVC | UNIDADE | 54 |
| 101 | TÊ SOLD. BIT. DE 60MM - PVC | UNIDADE | 46 |
| 102 | TÊ SOLD. C/ROSCA 20MM X 1/2" - PVC | UNIDADE | 44 |
| 103 | TÊ SOLD. C/ROSCA 25MM X 1/2" - PVC | UNIDADE | 56 |
| 104 | TÊ SOLD. C/ROSCA 25MM X 3/4" - PVC | UNIDADE | 56 |
| 105 | TUBO ESGOTO PVC 6M 100MM | VARA | 128 |
| 106 | TUBO ESGOTO PVC 6M 150MM | VARA | 56 |
| 107 | TUBO ESGOTO PVC 6M 200MM | VARA | 56 |
| 108 | TUBO ESGOTO PVC 6M 40MM | VARA | 68 |
| 109 | TUBO ESGOTO PVC 6M 50MM | VARA | 56 |
| 110 | TUBO ESGOTO PVC 6M 75MM | VARA | 42 |
| 111 | TUBO PVC SOLD. 20MM X 6M | VARA | 56 |
| 112 | TUBO PVC SOLD. 25MM X 6M | VARA | 64 |
| 113 | TUBO PVC SOLD. 32MM X 6M | VARA | 52 |
| 114 | TUBO PVC SOLD. 40MM X 6M | VARA | 44 |
| 115 | TUBO PVC SOLD. 60MM X 6M | VARA | 44 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02 | | | |
| LOTE 03 - PIAS, REGISTROS, TORNEIRAS, BACIAS SANITÁRIAS E AFINS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD |
| 116 | ASSENTO SANITÁRIO | UNIDADE | 90 |
| 117 | BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL | UNIDADE | 30 |
| 118 | CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS | UNIDADE | 88 |
| 119 | CAIXA DESCARGA | UNIDADE | 26 |
| 120 | CHUVEIRO DE PLÁSTICO | UNIDADE | 76 |
| 121 | ENGATE 1/2" C/40CM | UNIDADE | 64 |
| 122 | FILTRO FORTLEV 25 MICROS | UNIDADE | 8 |
| 123 | FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M | UNIDADE | 92 |
| 124 | FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M. | ROLO | 14 |
| 125 | FITA VEDA ROSCA 12MM X 50M. | ROLO | 22 |
| 126 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M | UNIDADE | 46 |
| 127 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M | UNIDADE | 26 |
| 128 | LAVATÓRIO CONVENCIONAL | UNIDADE | 30 |
| 129 | PARAFUSO COM BUCHA PARA PIA | PAR | 94 |
| 130 | PARAFUSO PARA FIXAR LOUÇA B-08 | CONJUNTO | 44 |



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



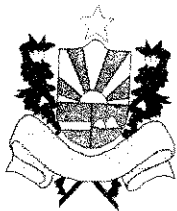
| | | | |
|--|--|------------|------------|
| 131 | PARAFUSO SANITÁRIO LATÃO | UNIDADE | 76 |
| 132 | PIA DE FIBRA 1,20X0,50 | UNIDADE | 32 |
| 133 | PIA DE FIBRA 1,40X0,50 | UNIDADE | 32 |
| 134 | REGISTRO DE ESFERA 1" | UNIDADE | 16 |
| 135 | REGISTRO DE ESFERA 1/2" | UNIDADE | 20 |
| 136 | REGISTRO DE ESFERA 3/4" | UNIDADE | 16 |
| 137 | REGISTRO DE ESFERA 50 SOLD. | UNIDADE | 18 |
| 138 | REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 25MM - PVC | UNIDADE | 26 |
| 139 | REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 32MM - PVC | UNIDADE | 30 |
| 140 | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM | UNIDADE | 16 |
| 141 | REPARO PARA TORNEIRA 1/2 E 3/4 | UNIDADE | 34 |
| 142 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL | UNIDADE | 44 |
| 143 | TAMPA P/BACIA SANITÁRIA | UNIDADE | 34 |
| 144 | TANQUE DUPLO 1,20X0,50CM | UNIDADE | 16 |
| 145 | TORNEIRA BÓIA 1/2 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA | UNIDADE | 26 |
| 146 | TORNEIRA BÓIA 3/4 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA | UNIDADE | 34 |
| 147 | TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL 1/2" E 3/4" | UNIDADE | 4 |
| 148 | TORNEIRA DE METAL CURTA DE 3/4 | UNIDADE | 26 |
| 149 | TORNEIRA DE METAL LONGA DE 3/4 | UNIDADE | 26 |
| 150 | TORNEIRA P/FILTRO AUT. INFERIOR | UNIDADE | 22 |
| 151 | TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 1/2" | UNIDADE | 34 |
| 152 | TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 3/4" | UNIDADE | 34 |
| 153 | TORNEIRA TQ.PLÁSTICA 1/2 | UNIDADE | 32 |
| 154 | TORNEIRA TQ.PLÁSTICA 3/4 | UNIDADE | 32 |
| 155 | TUBO P/CAIXA DE DESCARGA | UNIDADE | 100 |
| 156 | VÁLVULA PARA PIA | UNIDADE | 146 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03 | | | |
| LOTE 04 - ARAMES, PREGOS, PARAFUSOS E AFINS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD |
| 157 | ARAME FARPADO (ROLO DE 500 MT) | ROLO | 14 |
| 158 | ARAME GALVANIZADO Nº 10 | QUILO | 48 |
| 159 | ARAME GALVANIZADO Nº 16 | QUILO | 12 |
| 160 | ARAME GALVANIZADO Nº 18 | QUILO | 16 |
| 161 | ARAME RECOZIDO Nº 18 | QUILO | 60 |
| 162 | ARRUELA LISA POLIDA 3/8 | UNIDADE | 106 |
| 163 | ARRUELA LISA POLIDA 5/16 | UNIDADE | 126 |
| 164 | ARRUELA LISA POLIDA 1/4 | UNIDADE | 68 |
| 165 | BARRA ROSC.POLIDA 1/2" | UNIDADE | 14 |
| 166 | BARRA ROSC.POLIDA 1/4" | UNIDADE | 32 |
| 167 | BARRA ROSC.POLIDA 3/8" | UNIDADE | 30 |
| 168 | BARRA ROSC.POLIDA 5/16" | UNIDADE | 30 |
| 169 | BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10 | UNIDADE | 228 |
| 170 | BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 5 | UNIDADE | 210 |
| 171 | BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6 | UNIDADE | 210 |
| 172 | BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8 | UNIDADE | 266 |
| 173 | BUCHA COM PARAFUSO 6MM | UNIDADE | 72 |



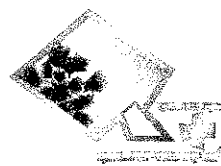
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



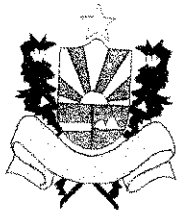
| | | | |
|---|---|----------------|------------|
| 174 | PARAF. FENDA 3,2X16 | UNIDADE | 116 |
| 175 | PARAF. FENDA 3,8X40 | UNIDADE | 132 |
| 176 | PARAF. FENDA 4,8X40 | UNIDADE | 80 |
| 177 | PARAF. FENDA 5,50X50 | UNIDADE | 72 |
| 178 | PARAF. FENDA 6,1X100 | UNIDADE | 72 |
| 179 | PARAF. FENDA 6,1X90 | UNIDADE | 36 |
| 180 | PARAFUSO 3,2X16 | UNIDADE | 80 |
| 181 | PARAFUSO 3,8X40 | UNIDADE | 80 |
| 182 | PARAFUSO 4,8X40 | UNIDADE | 80 |
| 183 | PARAFUSO 4,2X40 | UNIDADE | 80 |
| 184 | PARAFUSO 5,50X50 | UNIDADE | 80 |
| 185 | PARAFUSO 5,50X40 | UNIDADE | 80 |
| 186 | PARAFUSO 6,1X100 | UNIDADE | 80 |
| 187 | PARAFUSO 6,1X90 | UNIDADE | 80 |
| 188 | PARAFUSO FENDA 4.2X40 | UNIDADE | 38 |
| 189 | PARAFUSO FENDA 5.5X40 | UNIDADE | 26 |
| 190 | PARAFUSO GALVANIZADO 20" | UNIDADE | 54 |
| 191 | GRAMPO P/CERCA 7/8X10 | QUILO | 38 |
| 192 | PREGO 15X18 (1.1/2X13) | QUILO | 20 |
| 193 | PREGO 3X8 (19X33) | QUILO | 16 |
| 194 | PREGO C/CABEÇA 14X15 (1.1/4X14) | QUILO | 6 |
| 195 | PREGO COM CABEÇA 14X21(2X14) | QUILO | 10 |
| 196 | PREGO COM CABEÇA 16X27 (2 1/2X12) | QUILO | 6 |
| 197 | PREGO COM CABEÇA 17X27(2 1/2X11) | QUILO | 10 |
| 198 | PREGO COM CABEÇA 19X36 (3 1/4 X 9) | QUILO | 6 |
| 199 | PREGO COM CABEÇA 23X54 (5X4") | QUILO | 6 |
| 200 | PREGO P/CAIBRO 3X8 | QUILO | 10 |
| 201 | PREGO PARA RIPA 1.1/4 X 15 | QUILO | 10 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 04 | | | |
| LOTE 05 - PORTAS E ACESSÓRIOS, MADEIRAS E PRE-MOLDADOS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD |
| 202 | DOBRADIÇA 650X3. 1/2" | UNIDADE | 40 |
| 203 | DOBRADIÇA COMUM P/PORTA 3X1/2 | UNIDADE | 34 |
| 204 | DOBRADIÇA P/PORTA CANTO 4" | UNIDADE | 50 |
| 205 | FECHADURA 1800/08 ESP ACETINADA | UNIDADE | 50 |
| 206 | FECHADURA 602/03 ESP. INÓX | UNIDADE | 62 |
| 207 | FECHADURA 603/11 BUZIAS (74MM) ESP INÓX | UNIDADE | 54 |
| 208 | FECHADURA 701/100 - ESP INÓX | UNIDADE | 54 |
| 209 | FECHADURA 803/11 ESF. ESCOVADO | UNIDADE | 70 |
| 210 | FECHADURA 823/11 | UNIDADE | 54 |
| 211 | FECHADURA 824/02 ESP INÓX | UNIDADE | 54 |
| 212 | FECHADURA SIMPLES | UNIDADE | 78 |
| 213 | FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO 3 | UNIDADE | 62 |
| 214 | FERROLHO 700X4" P/CADEADO | UNIDADE | 70 |
| 215 | FERROLHO CHATO 450X4 | UNIDADE | 70 |
| 216 | FERROLHO REDONDO SC3" | UNIDADE | 70 |
| 217 | FORRO PVC 200MM BRANCO | M ² | 314 |
| 218 | MADEIRITE 10MMX2,20M X 1,10M | FOLHA | 112 |
| 219 | FÓRMICA BRANCA 3X1,25M PARA QUADRO BRANCO | FOLHA | 16 |



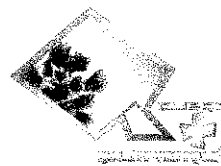
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



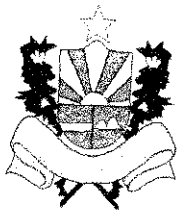
| | | | |
|--|---|----------------|------------|
| 220 | PORTA SANFONADA 2,10X 0,60 | UNIDADE | 22 |
| 221 | PORTA SANFONADA 2,10X 0,70 | UNIDADE | 20 |
| 222 | PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,60M | UNIDADE | 26 |
| 223 | PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,70M | UNIDADE | 30 |
| 224 | PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,80M | UNIDADE | 34 |
| | VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 05 | | |
| LOTE 06 - CIMENTO, PISOS TINTAS E MATERIAIS AFINS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD |
| 225 | CERÂMICA TIPO A4 P14 | M ² | 542 |
| 226 | CIMENTO INTERNO AC 1 15KG | SACO | 104 |
| 227 | CIMENTO SACO 50KG | SACO | 1156 |
| 228 | FUNDO BRANCO NIVELADOR 4X3,6 | GALÃO | 60 |
| 229 | FUNDO BRANCO NIVELADOR 6X0,900 | LITRO | 52 |
| 230 | IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO TIPO SIKA | LITRO | 16 |
| 231 | LIXA PARA MASSA CORRIDA 100 | FOLHA | 46 |
| 232 | LIXA PARA MASSA CORRIDA 200 | FOLHA | 46 |
| 233 | LIXA PARA MASSA CORRIDA 400 | FOLHA | 26 |
| 234 | LIXA PARA MASSA CORRIDA 80 | FOLHA | 28 |
| 235 | MASSA IMPERMEABILIZANTE 3600 ML | GALÃO | 38 |
| 236 | PINCEL BROCHA RETANGULAR 12X1 | UNIDADE | 42 |
| 237 | REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO | PACOTE | 64 |
| 238 | ROLO DE LÃ 23CM C/SUPORE | UNIDADE | 38 |
| 239 | ROLO ESPUMA 23CM S/CABO | UNIDADE | 52 |
| 240 | SECAMAX 6X0,9000 | LITRO | 12 |
| 241 | THINNER 4137 | LITRO | 6 |
| 242 | TINTA EM PÓ PARA PAREDE | PACOTE | 148 |
| 243 | TINTA EM PÓ TIPO SUPER CAL 05 | PACOTE | 684 |
| 244 | TINTA LATEX 18 LITROS | LATÃO | 188 |
| 245 | TINTA LATEX 3,6 LITROS | GALÃO | 124 |
| 246 | VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6 LITROS | BALDE | 32 |
| | VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 06 | | |
| LOTE 07 - TELHAS E TIJOLOS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD |
| 247 | TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL | UNIDADE | 34400 |
| 248 | TIJOLO DE CERÂMICA COM 08 FUROS | UNIDADE | 41600 |
| 249 | TIJOLO PM PARA LAJE | UNIDADE | 8100 |
| | VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 07 | | |
| LOTE 08 - RIPAS, CAIBROS E LINHAS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD |
| 250 | MASSARANDUBA SERRADA EM RIPA | METRO | 1380 |
| 251 | MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO | METRO | 940 |
| 252 | MASSARANDUBA SERRADA EM LINHA | METRO | 460 |
| | VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 08 | | |
| MATERIAL ELÉTRICO | | | |
| LOTE 09 - CABOS, FIOS E ELETRODUTOS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD |
| 253 | CABO 6MM | METRO | 214 |
| 254 | CABO ELETRICO 1,50X750V ANTE-CHAMA | METRO | 860 |
| 255 | CABO ELETRICO 10MM 750V ANTE-CHAMA | METRO | 660 |



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



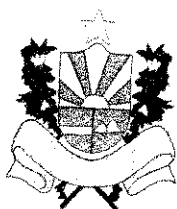
| | | | |
|--|------------------------------------|------------|------------|
| 256 | CABO ELETRICO 2,50X750V ANTE-CHAMA | METRO | 370 |
| 257 | CABO ELETRICO 4,00 750V ANTE-CHAMA | METRO | 812 |
| 258 | CABO FLEXIVEL 1,5MM | METRO | 1300 |
| 259 | CABO FLEXIVEL 2,50MM | METRO | 1300 |
| 260 | CABO FLEXIVEL 6MM | METRO | 1020 |
| 261 | CABO PP 2X1,50MM | METRO | 328 |
| 262 | CABO PP 2X2,5MM | METRO | 366 |
| 263 | CABO PP 2X4,0MM | METRO | 412 |
| 264 | CABO PP 3X2,5MM | METRO | 250 |
| 265 | CABO PP 3X4,00MM | METRO | 242 |
| 266 | FIO PARALELO 2X2,5 | METRO | 748 |
| 267 | ELETRODO CG - ER 2,50MM E6013 | QUILO | 88 |
| 268 | CANO ELETRODUTO PVC 3/4" (VARA) | VARA | 38 |
| 269 | CURVA 180° P/ELETRODUTO 3/4" | UNIDADE | 54 |
| 270 | CURVA 180° PARA ELETRODUTO 1" | UNIDADE | 66 |
| 271 | CURVA 180° P/ELETRODUTO 1.1/2" | UNIDADE | 66 |
| 272 | CURVA 90° PARA ELETRODUTO 1/2" | UNIDADE | 26 |
| 273 | CURVA 90° PARA ELETRODUTO 3/4" | UNIDADE | 88 |
| 274 | ELETRODUTO CORRUGADO 1/2" | METRO | 614 |
| 275 | ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" | METRO | 350 |
| 276 | ELETRODUTO CORRUGADO 5/8" | METRO | 350 |
| 277 | ELETRODUTO RIGIDO 1" | VARA | 68 |
| 278 | ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2" | VARA | 114 |
| 279 | ELETRODUTO RIGIDO 1/2" | VARA | 94 |
| 280 | ELETRODUTO RIGIDO 3/4" | VARA | 98 |
| 281 | LUVA P/ELETRODUTO 1" | UNIDADE | 118 |
| 282 | LUVA P/ELETRODUTO ROSC. 1.1/2" | UNIDADE | 110 |
| 283 | LUVA PARA ELETRODUTO 3/4" | UNIDADE | 102 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 09 | | | |
| LOTE10 - LAMPADAS, LUMINARIAS, REFLETORES E AFINS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD |
| 284 | ARANDELA TIPO PRATO | UNIDADE | 50 |
| 285 | BASE P/RELE FOTOCELULA | UNIDADE | 34 |
| 286 | LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 20W | UNIDADE | 36 |
| 287 | LAMPADA FLUORESC. COMPACTA 10W | UNIDADE | 180 |
| 288 | LAMPADA FLUORESC. COMPACTA 15W | UNIDADE | 156 |
| 289 | LAMPADA FLUORESC. COMPACTA 25W | UNIDADE | 164 |
| 290 | LAMPADA FLUORESC. COMPACTA 7W | UNIDADE | 152 |
| 291 | LÂMPADA FLUORESCENTE 20W | UNIDADE | 232 |
| 292 | LÂMPADA FLUORESCENTE 40W | UNIDADE | 280 |
| 293 | LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W | UNIDADE | 160 |
| 294 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W | UNIDADE | 148 |
| 295 | LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W | UNIDADE | 156 |
| 296 | LUMINARIA 1X20 BRANCA | UNIDADE | 180 |
| 297 | LUMINARIA 1X40 BRANCA | UNIDADE | 180 |
| 298 | LUMINARIA 2X40 BRANCA | UNIDADE | 180 |
| 299 | PARAFUSO 16X200 PARA LUMINÁRIA | UNIDADE | 22 |
| 300 | REATOR 20W | UNIDADE | 104 |
| 301 | REATOR 40W PARTIDA RÁPIDA | UNIDADE | 104 |
| 302 | REATOR ELETRONICO P/FLUORESCENTE | UNIDADE | 112 |



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



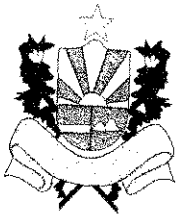
| | | | |
|--|---|------------|------------|
| | 220X40 | | |
| 303 | REATOR ELETRONICO P/FLUORESCENTE 2X20 | UNIDADE | 140 |
| 304 | REATOR ELETRONICO P/FLUORESCENTE 2X40 | UNIDADE | 140 |
| 305 | REATOR P/LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W | UNIDADE | 92 |
| 306 | REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W | UNIDADE | 112 |
| 307 | REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W | UNIDADE | 96 |
| 308 | REFLETOR P/LÂMPADA DE 2000 WATS BIFÁSICA COMPLETA | UNIDADE | 98 |
| 309 | REFLETOR P/LAMPADA DE 400W | UNIDADE | 104 |
| 310 | RELE FOTO ELÉTRICO RM 74 | UNIDADE | 96 |
| 311 | RELE FOTOELETRICO (FOTOCELULA) | UNIDADE | 112 |
| 312 | SENSOR DE PRESENÇA E FOTOCELULA BIVOLT | UNIDADE | 16 |
| 313 | SOQUETE COM RABICHO | UNIDADE | 80 |
| 314 | SOQUETE DE TETO | UNIDADE | 70 |
| 315 | SOQUETE P/FLUORESCENTE | CONJUNTO | 90 |
| 316 | SOQUETE PRÁTICO | UNIDADE | 98 |
| 317 | STARTER 20W | UNIDADE | 196 |
| 318 | STARTER 40W | UNIDADE | 228 |
| | VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 10 | | |
| LOTE 11 - INTERRUPTORES , PINOS ADAPTADORES E TOMADAS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD |
| 319 | ADAPTADOR DE ENERGIA (T) | UNIDADE | 110 |
| 320 | INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA | UNIDADE | 146 |
| 321 | INTERRUPTOR 2 TECLAS | UNIDADE | 114 |
| 322 | INTERRUPTOR 3 TECLAS | UNIDADE | 134 |
| 323 | INTERRUPTOR DE 2 SECÇÕES | UNIDADE | 122 |
| 324 | INTERRUPTOR DE 2 SECÇÕES C/TOMADA | UNIDADE | 134 |
| 325 | INTERRUPTOR SIMPLES | UNIDADE | 134 |
| 326 | INTERRUPTOR SIS-X BCO 3 INT | UNIDADE | 118 |
| 327 | INTERRUPTOR SOBREP. DE 1 SECÇÃO C/ TOMADA | UNIDADE | 126 |
| 328 | PINO ADAPTADOR 2P+T | UNIDADE | 118 |
| 329 | PINO FÊMEA | UNIDADE | 134 |
| 330 | PINO MACHO (PLUG) | UNIDADE | 126 |
| 331 | PLUG 3 SAÍDAS | UNIDADE | 134 |
| 332 | TOMADA 2 SECÇÕES | UNIDADE | 126 |
| 333 | TOMADA DUPLA | UNIDADE | 142 |
| 334 | TOMADA SIMPLES | UNIDADE | 126 |
| 335 | TOMADA SIST-X 2 TOMADA+2P+T | UNIDADE | 134 |
| | VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 11 | | |
| LOTE 12 - CONTACTOR, DISJUNTORES, QUADROS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD |
| 336 | CONTACTOR CWM 25 C/BOBINAS 220V | UNIDADE | 8 |
| 337 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP | UNIDADE | 90 |
| 338 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP | UNIDADE | 86 |
| 339 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP | UNIDADE | 82 |



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



| | | | |
|---|---|------------|------------|
| 340 | DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMP | UNIDADE | 74 |
| 341 | DISJUNTOR TRIFASICO 35 AMP | UNIDADE | 90 |
| 342 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 A 08 DISJUNTORES | UNIDADE | 50 |
| 343 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM 03 A 04 DISJUNTORES | UNIDADE | 20 |
| 344 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM 12 A 16 DISJUNTORES | UNIDADE | 12 |
| 345 | QUADRO MONOFÁSICO PADRÃO COELCE | UNIDADE | 38 |
| 346 | QUADRO MONOFÁSICO PADRÃO ENEL | UNIDADE | 16 |
| 347 | QUADRO TRIFÁSICO PARA MURO EM FERRO | UNIDADE | 50 |
| 348 | QUADRO MONOFASICO FERRO MURO | UNIDADE | 54 |
| | VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 12 | | |
| LOTE 13 - BUCHAS, CAIXAS DE LUZ CONECTORES E AFINS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD |
| 349 | CAIXA DE LUZ ORTOGONAL 3X3 | UNIDADE | 96 |
| 350 | CAIXA DE LUZ ORTOGONAL 4X4 | UNIDADE | 110 |
| 351 | CAIXA PLASTICA 4X2 | UNIDADE | 180 |
| 352 | CAIXA PLASTICA 4X4 | UNIDADE | 104 |
| 353 | CANALETA 20X10X220MM | UNIDADE | 148 |
| 354 | CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO | UNIDADE | 62 |
| 355 | EXTENÇÃO ELETRICA C/5M | UNIDADE | 38 |
| 356 | FITA AUTO FUSÃO 19MMX10M | ROLO | 110 |
| 357 | FITA ISOLANTE 19MM X 20M | ROLO | 90 |
| 358 | FITA ISOLANTE 19MM X 10M | ROLO | 34 |
| 359 | FITA ISOLANTE 19MM X 5M | ROLO | 118 |
| 360 | HASTE P/ATERRAMENTO 120CM | UNIDADE | 84 |
| 361 | ISOLADOR ROLDANA 72X72 | UNIDADE | 8 |
| 362 | MATA JUNTA LUVA SIST-X | UNIDADE | 36 |
| 363 | MATA JUNTA TÊ SIST-X | UNIDADE | 32 |
| 364 | PLACA CEGA 4X2 | UNIDADE | 84 |
| 365 | PLACA CEGA 4X4 | UNIDADE | 92 |
| | VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 13 | | |



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUIXERÉ-CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2906.01/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL.**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | VR. UNIT | VR. EXTENSO | VALOR PARCIAL | VR. EXTENSO |
|---------------------------------|-----------|---------|-------|-------|----------|-------------|---------------|-------------|
| 1 | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | | | | | |

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROponente:

CNPJ Nº:

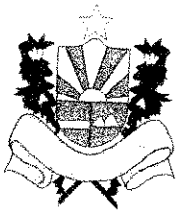
REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

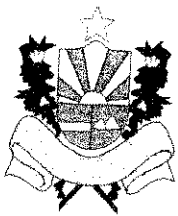
MODELO Nº 02
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

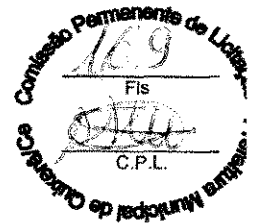
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2906.01/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL**, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



MODELO Nº 03

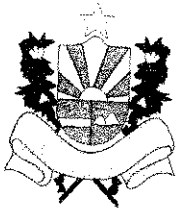
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

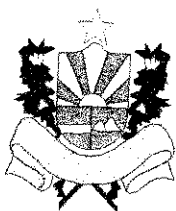
OUTORGANTE: _____, CNPJ Nº _____, situada à Rua _____
nº 591, _____, _____, neste ato representado pelo sócio
_____, brasileiro, natural de _____, nascido em ____/____/____,
divorciado, empresário, identidade RG nº _____ e CPF _____,
residente e domiciliado _____ na Av. _____, nº _____, Bairro
_____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, -_____, RG nº _____, CPF nº
_____: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à
Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº
2906.01/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR
LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO
DESTINADOS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO
URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-
CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA
PROCESSO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL**, podendo o mesmo, assinar
propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços,
assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances
verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste
mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018
PROCESSO Nº 2906.01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2906.01/2018
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada no(a) Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº **2906.01/2018**, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO**, mediante Pregão Presencial nº **2906.01/2018**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeré, na



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

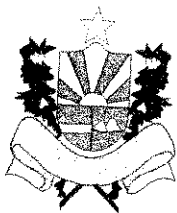
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA CORRESPONDENTE da Prefeitura Municipal de Quixeré.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as SECRETARIA CORRESPONDENTE da Prefeitura Municipal de Quixeré.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixeré e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

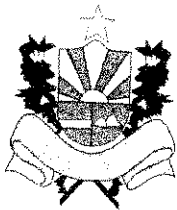
9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela **SECRETARIA CORRESPONDENTE** da Prefeitura Municipal de Quixeré, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à **CONTRATADA**.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à **CONTRATADA** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeré será aplicada à **CONTRATADA** que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

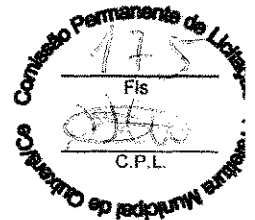
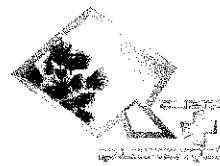
12.1- A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré poderão cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

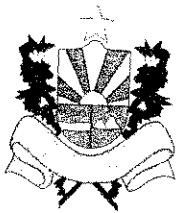
14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Quixeré-Ce, ___ de _____ de 20__.

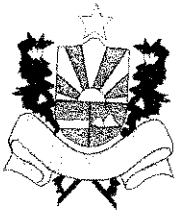
MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____./2018 - EDUCAÇÃO, celebrada entre o município de Quixeré, através da **Secretaria Municipal de Educação** e demais órgãos participantes e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2906.01/2018.

LOTE 01 - XXXXXXXXXXXXXXX

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL | |

EMPRESA : _____

ENDEREÇO : _____

CNPJ Nº : _____

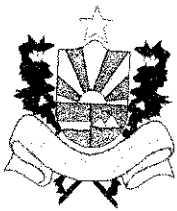
LOTE 02 - XXXXXXXXXXXXXXX

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL | |

EMPRESA : _____

ENDEREÇO : _____

CNPJ Nº : _____



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº **2906.01/2018**, Processo nº **2906.01/2018**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº **10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). **ordenador de despesas da Secretaria de _____** do Município de Quixeré-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

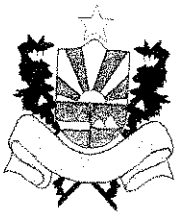
2.1- O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 20__**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Quixeré.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Quixeré.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

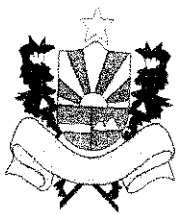
8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotação Orçamentária: _____; _____, elementos de despesas nº e **4.4.90.52.00**.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreeajustáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixeré e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Quixeré, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

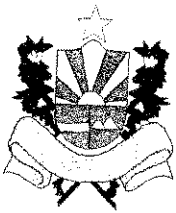
11.7- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeré será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, _____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário de XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

 Nome do Representante da Empresa
 Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: